Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil­ -[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 07 de janeiro de 2014.

***ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA***

***Pregoeira***

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 04/2014 – CASAL – 19/02/2014 – 14:00h (Horário de Brasília).**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS TUBULARES EM PVC/PEAD DO TIPO COLMEIA PARA OS DECANTADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PRATAGY, LOCALIZADA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .............................................................................................................

C.N.P.J. N .º ....................................................................................................................

ENDEREÇO: ...................................................................................................................

CEP ........... CIDADE / ESTADO .....................................................................................

TELEFONE: ................................. FAX ............................................................................

E-MAIL: .............................................................................................................................

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: ...........................................................................

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ..................................................

R. G. N.º e / ou CPF N.º .................................................................................................

ENDEREÇO: ....................................................................................................................

CEP ........ CIDADE / ESTADO ........................................................................................

TELEFONE: ..................... FAX ......................................................................................

E-MAIL:.............................................................................................................................

**Recebemos, através do site** [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br/)**, cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ............. de .............................................................. de 2014.

...........................................................................................

*Assinatura*

|  |
| --- |
| EDITAL  PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 – CASAL  **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS TUBULARES EM PVC/PEAD DO TIPO COLMEIA PARA OS DECANTADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PRATAGY, LOCALIZADA**  **NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.** |

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

1. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS TUBULARES EM PVC/PEAD DO TIPO COLMEIA PARA OS DECANTADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PRATAGY, LOCALIZADA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**,Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 12.218/2013, C. I. nº 70/2013-SUPTRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **19/02/2014, às 14:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**, do **tipo menor preço global por lote** objetivando a aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da Estação de Tratamento de Água Pratagy, localizada na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

|  |
| --- |
| **1.0. DO OBJETO** |

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da Estação de Tratamento de Água Pratagy, localizada na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

|  |
| --- |
| **2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..............11.401 – GEDOP

Grupo de Despesa ...................300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica .....................................301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

|  |
| --- |
| **3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL** |

**3.1 -** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

|  |
| --- |
| **4.0 DA PARTICIPAÇÃO** |

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

|  |
| --- |
| **5.0 DO CREDENCIAMENTO** |

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

|  |
| --- |
| **6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** |

**6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes](http://www.licitacoes/)-e.com.br e/ou solicitado através do email: cpl@casal.al.gov.br.

**6.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br/) ou www.licitações-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

**6.3.** OPregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br**,** constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**6.4**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**6.5**. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**6.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÔES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

**6.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/),, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120’ (cento e vinte minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou por e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 – CASAL

DIA 19/02/2014 ÀS 14:00 h ( HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da Estação de Tratamento de Água Pratagy, localizada na cidade de Maceió/AL.,conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

OBS.: O mesmo procedimento para o envelope “b” – “habilitação”

|  |
| --- |
| **7.0 DA HABILITAÇÃO** |

**7.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

HABILITAÇÃO JURIDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
2. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3. As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) das úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
2. Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = ---------------------------------------------------------------------------

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ------------------------

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ------------------------------------------------------------------------

Ativo total

1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita Federal.
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
5. Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
   * 1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
     2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).

**7.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

**7.3** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4** Serão desclassificadas as propostas: **a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; **b)** com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

|  |
| --- |
| **8.0. DA ADJUDICAÇÃOE DA HOMOLOGAÇÃO** |

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

|  |
| --- |
| **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** |

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

* + 1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

|  |
| --- |
| **10.0 DOS RECURSOS** |

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

|  |
| --- |
| **11.0 DA CONTRATAÇÃO** |

**11.1.** Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

|  |
| --- |
| **12.0 DA EXECUÇÃO** |

**12.1.** Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

|  |
| --- |
| **13.0 DO PAGAMENTO** |

**13.1** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamentos da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazendas Públicas Estadual, Federal e Municipal; e certidões negativas de débitos INSS, FGTS e CNDT.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:........... Agência:............C/C.:.................

|  |
| --- |
| **14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM /DA GARANTIA/DO LOCAL DE ENTREGA** |

* 1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
  2. O prazo para entrega e montagem do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.
  3. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais que compõe o objeto desse certame, com uma garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Os materiais, equipamentos e serviços cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a CASAL.
  4. A entrega dos produtos deverão ser no próprio local onde ocorrerá a execução dos serviços na CASAL, no endereço: Rua Vereador José Raimundo dos Santos, s/n, bairro Benedito Bentes, em Maceió – AL, CEP 57084-420. Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30.

|  |
| --- |
| **15.0 DA RESCISÃO** |

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** AAdministração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**16.1.1.** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**16.1.2**. MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**16.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**16.1.4.** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base na alínea anterior;

* 1. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**16.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

|  |
| --- |
| **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administraçãoo direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de Licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica**.**

**17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**17.14.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**17.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /Al., 07 de janeiro de 2014.

***Adenylde Cavalcante Rocha Silva***

Pregoeira

visto:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA

Vice Presidente de gestão OPERACIONAL

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS TUBULARES EM PVC/PEAD DO TIPO COLMÉIA PARA OS DECANTADORES DA ETA PRATAGY, EM MACEIÓ – AL**

Termo de Referência para aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da ETA Pratagy, na cidade de Maceió - AL.

**MACEIÓ – 2013**

**SUMÁRIO**

[1 objetivo 18](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386080)

[2 JUSTIFICATIVA 18](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386081)

[3 SISTEMA PROPOSTO 18](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386082)

[4 DISPOSIÇÕES GERAIS 18](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386083)

[5 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES 19](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386091)

[5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 19](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386092)

[5.2 DA FISCALIZAÇÃO 22](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386093)

[5.3 DA CONTRATAÇÃO 22](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386094)

[6 FORMA DE CONTRATAÇÃO 23](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386095)

[7 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 23](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386096)

[8 rECEBIMENTO 23](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386097)

[9 forma de pagamento 23](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386098)

[10 PRAZO DE EXECUÇÃO 24](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386099)

[11 GARANTIA 25](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386100)

[12 CASOS OMISSOS 25](file:///Z:\CPL-Casal\CPL_2014\TERMO%20DE%20REFERÊNCIA\TERMO%20DE%20REFERENCIA%20-%20MÓDULOS%20TUBULARES%20PARA%20DECANTADORES%20-%20PRATAGY.docx#_Toc370386101)

# OBJETIVO

A aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da Estação de Tratamento de Água (ETA) Pratagy, localizada na cidade de Maceió.

# JUSTIFICATIVA

De acordo com a Superintendência de Produção e Tratamento de Água, o sistema atual presente nos decantadores da ETA Pratagy, em lonas de PVC, apresenta-se deteriorado e com eficiência comprometida, ocasionando perda de água na produção e aumento das despesas com manutenção e produtos químicos.

# SISTEMA PROPOSTO

Propõe-se a substituição do atual sistema de Lonas em PVC por Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia nos decantadores da ETA Pratagy.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Características de projeto:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parâmetro** | **Unidade** |  |
| Vazão atual por tanque | m³/h | 1940 |
| Número de tanques de decantação | und | 2 |
| Configuração | - | Retangular |
| Dimensões internas por decantador (comprimento x largura) | mm | 19,500 x 16,400 |
| Comprimento efetivo | mm | 18,836 |
| Taxa de aplicação superficial obtida por tanque com módulos | m³/m² x dia | 11,51 |
| Velocidade de sedimentação obtida por tanque com módulos | cm/min | 0,80 |
| Altura dos módulos / Comprimento dos perfis | mm | 1150 / 1327 |
| Taxa de aplicação superficial obtida por tanque | m³/m² x dia | 145,6 |

## Devido ao contato direto com produtos químicos, a alma de sustentação, parafusos e suportes dos módulos tubulares devem ser em material resistente a esta agressividade, podendo ser em aço inoxidável, PRFV ou equivalentes.

## Serão de responsabilidade da CONTRATADA a remoção do sistema atual presente nos decantadores da ETA Pratagy, em lonas de pvc, a fim de possibilitar a instalação dos módulos tubulares para os decantadores.

## Os módulos tubulares para decantadores serão adquiridos desmontados, devendo ser montados e instalados no próprio local da obra.

## Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a instalação dos módulos tubulares para os decantadores no local especificado, incluindo suportes, cantoneiras, chumbadores, parafusos, elementos de fixação e proteção, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para perfeito funcionamento do referido sistema.

## Fica por conta da CONTRATADA todos os serviços necessários para instalação dos módulos tubulares para os decantadores no local especificado, incluindo cortes, soldas e quaisquer outros serviços que venham a ser necessários para perfeito funcionamento do referido sistema.

## Os materiais e serviços deverão ter qualidade assegurada pela CONTRATADA, ficando esta responsável pela substituição de peças que porventura apresentem defeitos de fabricação, bem como pela correção de problemas decorrentes da execução do serviço de instalação.

# OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto,os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA, quando da execução de serviços de campo, deverá utilizar-se de veículos e equipamentos contendo sua Iogomarca, junto com o da Casal, afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela Contratante, contendo os seguintes dizeres:

* Nome da CONTRATADA
* Logomarca da CASAL
* Dizeres: “A SERVIÇO DA CASAL”

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados apresentem-se para o trabalho, devidamente identificados, portando crachá com fotografia e dados básicos.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços de campo, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA,e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

## DA FISCALIZAÇÃO

A equipe técnica da CASAL acompanhará os serviços a serem executados pela CONTRATADA e subsidiará o Gestor do Contrato quanto ao atendimento das atividades em desenvolvimento, considerando-se o previsto no referido Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade dos materiais e execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

## DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço e atendimento a todas as especificações técnicas.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

# FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

# LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no próprio local onde ocorrerá a execução dos serviços na CASAL, localizado à Rua Vereador José Raimundo dos Santos, s/n, bairro Benedito Bentes, em Maceió – AL, CEP 57084-420

Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30.

# RECEBIMENTO

Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, bem como os serviços serão acompanhados e fiscalizados por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

# FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas serão baseados em medições dos serviços realizados, que ocorrerão mensalmente, tendo como base Relatório de atividades emitido pelo Contratado, avaliado, aprovado e atestado pelo Fiscal da CASAL.

A fatura correspondente à última parcela de cada produto somente será quitada após o seu recebimento e aprovação do Gestor da Casal.

Recebidos os Relatórios Mensais, a CASAL pronunciar-se-á até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do protocolo, aprovando o trabalho apresentado ou indicando as correções a serem executadas. Neste caso, a revisão do produto não aprovado deverá ser feita até 5 (cinco) dias do recebimento da notificação da CASAL, iniciando-se novo prazo para análise. A emissão da Fatura ficará condicionada à aprovação dos produtos correspondentes.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Para tanto, a Contratada deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

* Certidão Negativa de Débito do INSS;
* Certidão Negativa de Débito do FGTS;
* Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

# PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados com prazo estimado de 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho e ordem de serviço. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução das obras, pois a finalização do contrato depende ainda de alguns processos administrativos que são executados após o término dos serviços.

# GARANTIA

A garantia mínima para toda linha de materiais, equipamentos e serviços contra defeitos de fabricação ou eventuais problemas de execução é de 12 (doze) meses.

Os materiais, equipamentos e serviços cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a CASAL

# CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 04 de novembro de 2013**

**ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA**

Engenheiro Civil – CREA 020.629.849-8

SUPOCE / GEPRO / CASAL

Matrícula 3034

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

1. **ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

**ANEXO III**

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social da Licitante:  **...............................................................** | CNPJ:  ........................................................ |

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| BANCO | AGÊNCIA | Nº CONTA |

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....................................................................................

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social da Licitante:  **.............................................................** | CNPJ:  ............................................................... |

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#art27v), acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.......................................................................................

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÕNICO N.º 04/2014 - CASAL

**ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO Nº....../2014 – CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ........................, estabelecida ............................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ........., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por .............., portador do CPF nº. ......................, residente e domiciliado em ....................................

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 04/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 12.218/2013, CI 80/2013 – SUPTRA, S.C. 00014414, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de Módulos Tubulares em PVC/PEAD do tipo colmeia para os decantadores da Estação de Tratamento de Água Pratagy, localizada na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**a**) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

**b**) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..............11.401 – GEDOP

Grupo de Despesa ...................300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica .....................................301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

**CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parâmetro** | **Unidade** |  |
| Vazão atual por tanque | m³/h | 1940 |
| Número de tanques de decantação | und | 2 |
| Configuração | - | Retangular |
| Dimensões internas por decantador (comprimento x largura) | mm | 19,500 x 16,400 |
| Comprimento efetivo | mm | 18,836 |
| Taxa de aplicação superficial obtida por tanque com módulos | m³/m² x dia | 11,51 |
| Velocidade de sedimentação obtida por tanque com módulos | cm/min | 0,80 |
| Altura dos módulos / Comprimento dos perfis | mm | 1150 / 1327 |
| Taxa de aplicação superficial obtida por tanque | m³/m² x dia | 145,6 |

**CLÁUSULA SEXTA - DO TRANSPORTE E DO PRAZO DA ENTREGA:** O prazo para entrega e montagem do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, no próprio local onde ocorrerá a execução dos serviços, no endereço: Rua Vereador José Raimundo dos Santos, s/n, bairro Benedito Bentes, em Maceió – AL, CEP 57084-420. Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice Presidência de Gestão Operacional - VGO e a Supervisão de Produção e Tratamento de Água - SUPTRA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

**I**. Ato motivado pela administração que impeça a entrega dos materiais.

**II.** Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da administração, correlação com atraso;

**III.** Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O transporte é de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O equipamento deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA:** A empresa vencedora deverá dar garantia dos materiais do objeto do certame, de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, bem como os serviços serão acompanhados e fiscalizados por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Supervisão de Produção e Tratamento de Água, por seu Supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

1. Certidão Negativa de Débito do INSS;
2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.**
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..........Agência ..................C/C............................

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Apresentar relação de pessoal com sua respectiva qualificação técnica especializada, que irá realizar a montagem do equipamento adquirido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**PARÁRAFO QUINTO:** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARÁGRAFO SEXTO**: Entregar o material no prazo acordado, apresentando Nota Fiscal e os termos do **item 6.0,** do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Os produtos deverão ser entregues e instalados com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a :

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado especialmente designado;
4. Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_\_, Gerente da Unidade de Negócio Serrana, CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante, denominado **GESTOR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber e aprovar a relação do pessoal apresentado pela CONTRATADA, com sua respectiva qualificação técnica especializada, que irá realizara a montagem do equipamento adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL,** inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA,** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA**,** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADA

NOME E CPF

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

# ANEXO V

# TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, telefone/fax nº\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações**: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 - CASAL

# ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, telefone/fax nº\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador [38](a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)